

NOTA DE ESCLARECIMENTO - REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região, CREFITO-1, tendo em vista o Concurso Público regido pelo Edital nº 1, de 2 de junho de 2025, vem prestar esclarecimentos quanto ao requisito exigido de “experiência mínima de 6 (seis) meses no mesmo cargo ou em cargos similares”, a ser comprovado somente quando da posse, para os cargos de Advogado e de Assistente Administrativo.

- **CARGO DE ADVOGADO:** Para fins de comprovação da experiência exigida considera-se como “cargos similares” à função de Advogado aqueles cujas atribuições incluam as atividades privativas de advocacia mencionadas no art. 1º da Lei nº 8.906/1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, a saber:
 - postulação a órgão do Poder Judiciário e aos juizados especiais;
 - atividades de consultoria, assessoria e direção jurídicas.
- **CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:** Para fins de comprovação da experiência exigida será admitida a experiência anteriormente adquirida em qualquer área.

Ressalta-se que a documentação comprobatória da experiência profissional será analisada, quanto à sua veracidade e conformidade, pelo CREFITO-1.

Caberá ao candidato, se convocado para posse, comprovar a experiência exigida mediante apresentação de documentação idônea (tais como carteira de trabalho, contrato de trabalho, certidão ou declaração funcional, entre outras).

Ao CREFITO-1 reserva-se o direito de solicitar a complementação da documentação para fins de comprovação dos requisitos exigidos, se necessário.

Em 11 de junho de 2025.